

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Campus do Pici, Bloco 710., Térreo. , Fortaleza/CE, CEP 60455-900

Telefone: 3366 9600 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 02 DARI/CT/UFC

Processo nº 23067.015577/2024-22

PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO NA FRANÇA EDITAL DO PROGRAMA BRAFITEC/DARI/UFC №2/2024

A Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI-CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), juntamente com o coordenador do projeto BRAFITEC 15/2022 (20222259394P): "Programa De Cooperação Franco-Brasileira Para A Formação Tecnológica E Pesquisa Em Engenharia" aprovado no Edital 33/2022 do programa BRAFITEC/CAPES e vigente para o ano letivo europeu 2024/2025, torna público que estão abertas no período de 15 de março de 2024 a 05 de abril de 2024 as inscrições para o processo de pré-seleção de até 12 (doze) alunos de graduação a fim de desenvolver missões de estudos através de mobilidade convencional ou Duplo-Diploma nas áreas de interesse de cada curso participante no contexto do referido projeto em parceria com instituições de ensino superior francesas e apresenta a seguir as condições para participação.

1. DO PROJETO

1.1. O projeto BRAFITEC deste edital com seus respectivos coordenador e representantes na UFC e nas Instituições de Ensino Superior (IESs) brasileiras parceiras, bem como o coordenador francês e as IESs francesas parceiras são listados abaixo:

Projeto BRAFITEC 15 / 2022 Título: Programa De Cooperação Franco-Brasileira Para A Formação Tecnológica E Pesquisa Em Engenharia				
Instituições Francesas				
- ESITC-Caen - http://www.esitc-caen.fr/ (Prof. Guillaume Carpentier, Coordenador francês do				
projeto)				
- INSA Rouen Normandie - https://www.insa-rouen.fr/				
- ENSICAEN - https://www.ensicaen.fr/ - ESITECH Rouen - http://esitech.univ-rouen.fr/				

1.2. Os cursos de graduação das IES brasileiras contemplados no conjunto das escolas francesas participantes de cada projeto BRAFITEC deste edital são apresentados abaixo. Os alunos destes cursos deverão conferir suas elegibilidades para inscrição através deste edital.

Universidade Federal do Ceará (UFC - Fortaleza)
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia de Computação
Engenharia de Energias Renováveis
Engenharia de Petróleo

Engenharia de Produção Mecânica				
Engenharia de Telecomunicações				
Engenharia Elétrica				
Engenharia Mecânica				
Engenharia Metalúrgica				
Engenharia Química				
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE-Maracanaú/IFCE-Fortaleza)				
Engenharia Ambiental e Sanitária				
Engenharia de Computação				
Engenharia de Controle e Automação				
Engenharia de Mecatrônica				
Engenharia Mecânica				
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB-Redenção)				
Engenharia de Energias				
Engenharia de Computação				

2. DO APOIO FINANCEIRO

2.1. Os alunos pré-selecionados, após receber carta de aceitação de uma IES francesa obtida por intermédio e com ciência da coordenação do projeto, serão indicados à CAPES e, após aceitação por parte desta, farão jus aos benefícios do programa BRAFITEC, de acordo com as regras publicadas pela CAPES para o referido programa, que incluem:

Despesas	Valor	Regulamento
Bolsa no Exterior	€ 870,00 / mês	Regulados pela Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016, Portaria CAPES nº 8, de 12 de Janeiro de 2018,
Auxílio instalação	€ 1.300,00	Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, podendo sofrer ajustes caso estas sejam modificadas.
Seguro saúde	Até 12 parcelas de € 90,00 / mês	
Adicional de localidade Pago somente aos bolsistas cuja instituição de ensino no exterior esteja localizada em cidades de alto custo, regulados pela Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.		
Auxílio deslocamento	Até 10 meses de bolsa: € 950,00 (única parcela no início da concessão para despesa de ida e volta)	
	A partir de 11 meses de bolsa: duas parcelas de € 665,00 (primeira parcela paga no início da concessão e a segunda parcela	

paga no fim da concessão para despesa de volta).

- 2.2. Isenção de taxas escolares na instituição francesa acolhedora para alunos em mobilidade convencional e eventualmente para alunos em programa duplo-diploma.
- 2.3. A data exata de início das atividades de mobilidade e da viagem para a França NÃO são de livre escolha do aluno, mas sim determinadas em função da data de início das atividades acadêmicas do ano letivo 2024-2025 definida pela IES francesa de acolhimento. A CAPES poderá autorizar a viagem do aluno à França com até 30 dias de antecedência, desde que já recebida a carta de concessão da bolsa da CAPES, sendo este período que antecede o mês em que se iniciam as atividades acadêmicas custeado com recursos próprios do bolsista.

DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O processo de inscrição é de pré-seleção será conduzido por Comissão Julgadora designada pelo Diretor da DARI-CT para este fim formada por pelo menos três docentes da UFC e/ou IESs parceiras brasileiras.
- 3.2. O período de inscrições vai de 16:00 do dia 15/03/2024 até às 23:59 do dia 05/04/2024.
- 3.3. As inscrições dos candidatos serão recebidas exclusivamente por meio digital através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: https://forms.gle/QfJDTFboUpEF2uPS9. Toda a documentação do processo de inscrição e pré-seleção deverá ser anexada eletronicamente em formato PDF (portable document format).
- 3.4. A DARI-CT e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por problemas técnicos que atrasem ou inviabilizem a inscrição do candidato.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem por via postal ou fax. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas **ou fora do procedimento indicado**.
- 3.6. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas junto aos coordenadores brasileiros do projeto pessoalmente ou via e-mail nos endereços indicados no item 1.1 durante o período de vigência deste edital.
- 3.7. Após a divulgação do resultado final do processo de pré-seleção objeto deste edital, os estudantes pré-selecionados deverão entregar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ao presidente da comissão de seleção de seu projeto BRAFITEC, nomeada pelo Diretor da DARI para este fim, conforme o item 3.1 deste edital.
- 3.8. Requisitos a serem comprovados na inscrição:
- 3.8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou com visto permanente;
- 3.8.2. Ser estudante, regularmente matriculado, em um dos cursos de graduação da UFC, IFCE, ou UNILAB citados no item 1.2 deste edital;
- 3.8.3. Ter obtido, obrigatoriamente, nota igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em exames realizados a partir do ano 2016. Caso o bolsista tenha realizado mais de um exame durante este período, será considerado o de maior pontuação, segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);
- 3.8.4. Ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo previsto para obtenção de Diploma em seu curso, de acordo com os respectivos projetos pedagógicos vigentes à época da entrada dos mesmos em suas respectivas, até o mês de setembro de 2024;
- 3.8.5. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Graduação, plena ou sanduíche no exterior, financiada no todo ou em parte, por agência pública de fomento;
- 3.8.6. Retornar ao Brasil no mínimo um semestre letivo antes da conclusão do curso;
- 3.8.7. Ter proficiência em língua francesa em Nível B1 ou superior no resultado global do teste de proficiência, comprovadas através de certificado oficial válido emitido pela Aliança Francesa, nomeadamente i) TCF CAPES incluindo as provas obrigatórias e facultativas; ii) DELF; ou iii) DALF. Os candidatos que não possuírem o certificado de proficiência no momento da inscrição deverão obrigatoriamente participar dos testes realizados pela Aliança Francesa, de acordo com calendário próprio da mesma, comprovando a proficiência de acordo com o item 3.10 deste edital;
- 3.8.8. Ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano de seu respectivo curso de graduação;
- 3.8.9. Não possuir mais que 15% de sua integralização curricular oriunda de aproveitamento de estudos. Este item não se aplica quando o aproveitamento tiver sido provocado por mudança no curso de graduação do estudante;
- 3.8.10. Ter no máximo 03 (três) reprovações em disciplinas até o momento da inscrição;
- 3.8.11. Ter IRA GERAL (índice de rendimento acadêmico geral) igual ou superior a 7,000, para alunos da UFC; IRA (índice de rendimento acadêmico) igual ou superior a 7,000 para alunos do IFCE; e IDE (índice de desempenho do estudante) igual ou superior a 7,000 para alunos da UNILAB;
- 3.8.12. Ser residente e domiciliado em território nacional.
- 3.9. Ao ter sua inscrição deferida neste edital, o estudante estará automaticamente declarando que conhece e está de acordo com os termos do presente edital e as normas pertinentes ao Programa BRAFITEC da CAPES.
- 3.10. Os documentos exigidos para validação da inscrição relativa a este edital, listados na tabela abaixo, deverão ser enviados via formulário eletrônico do item 3.3, na forma de arquivos obrigatoriamente em formato PDF, nomeados de acordo com a regra [CPF]_[nome_do_arquivo].pdf, em que o [CPF] deve corresponder ao CPF do candidato e [nome_do_arquivo] deve estar em conformidade com o indicado na tabela a seguir:

Documento	Nome do arquivo
Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I deste edital).	[CPF]_formulario.pdf
Cópias de RG e CPF.	[CPF]_identidade.pdf
Carta de Apresentação, escrita em português, dirigida ao Coordenador Geral do projeto BRAFITEC, destacando, entre outras coisas, seu perfil, personalidade e preferências.	[CPF]_apresentacao.pdf

Curriculum Vitae resumido, acompanhado obrigatoriamente de uma foto de rosto e de todas as devidas comprovações, apresentadas na mesma ordem em que constam no currículo, incluindo aquelas, de acordo com o caso, referentes à participação como bolsista ou voluntário com 12 (doze) horas semanais em projeto e/ou programa de iniciação à pesquisa científica e/ou tecnológica ou Programa de Educação Tutorial em sua instituição emitida pelo professor orientador e/ou setor responsável pelo projeto ou programa.	[<i>CPF</i>]_cv.pdf
Histórico escolar atualizado e emitido dentro do período de inscrições para este edital com autenticação digital, e, no caso da instituição não ter autenticação digital, autenticação da coordenação do curso do estudante.	[CPF]_historico.pdf
Carta de Motivação, escrita em francês, na qual o candidato apresentará as razões que o levaram a optar pela inscrição no programa, pela(s) IES(s) francesa(s) onde pretende estudar com a devida justificativa e as perspectivas e benefícios que espera obter com a participação neste intercâmbio.	[CPF]_motivacao.pdf
Comprovante de nota do ENEM (em exame realizado após 2016).	[CPF]_ENEM.pdf
Comprovante de proficiência em língua francesa em vigor, caso já o tenham. Alunos que não possuam o certificado de proficiência, caso selecionados, deverão apresentá-lo até 30 de maio de 2024.	[CPF]_proficiencia.pdf

- 3.11. Após o envio da documentação visando o deferimento do pedido de inscrição no processo de pré-seleção deste edital, o candidato receberá acusação de recepção do e-mail enviado. A verificação das cópias dos documentos enviados será feita de acordo com as exigências deste edital. O deferimento das solicitações de inscrição será publicado após o término do prazo de inscrição e antes do início do processo de pré-seleção, exposto em flanelógrafo no Bloco 725 do DETI/UFC, divulgado junto às IES brasileiras participantes de cada projeto, e comunicado via correio eletrônico.
- 3.12. Os recursos referentes ao indeferimento de inscrições deverão ser dirigidos via email à DARI (email darict@ufc.br), e incluindo em cópia todos os membros da Comissão Julgadora e o Coordenador Geral do projeto, até 48 horas corridas após a divulgação do resultado sobre o deferimento das inscrições. O recurso deve estar devidamente justificado e documentado. Outrossim, a documentação anexa ao recurso não poderá complementar a documentação fornecida no ato da inscrição, não sendo assim permitida a juntada de documentos ao pedido de inscrição. O Diretor da DARI se manifestará a respeito do pedido de recurso, ouvida a Comissão Julgadora, e emitirá resposta à qual não caberá mais recurso.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 4.1. O processo de pré-seleção constará de duas etapas: a primeira etapa será de análise documental e a segunda etapa consistirá da realização de entrevistas com os candidatos considerados aptos na primeira etapa.
- 4.2. **Na primeira etapa**, será feita a classificação dos candidatos de forma decrescente de acordo com a análise da Comissão Julgadora, observando: os valores dos índices de desempenho acadêmico dos estudantes de cada instituição; os históricos escolares (em que serão priorizados os candidatos com maior integralização curricular até o limite estabelecido no item 3.8.4); o nível de proficiência em Francês; a análise dos currículos com as respectivas comprovações (em que serão priorizados os candidatos que tenham experiência comprovada como bolsista ou voluntário participante com 12 (doze) horas semanais em projeto e/ou programa de iniciação à pesquisa científica e/ou tecnológica ou Programa de Educação Tutorial em sua instituição conforme documentação oficial emitida pelo professor orientador e/ou setor responsável pelo projeto ou programa); a coerência das escolhas das opções de instituições indicadas nos formulários de inscrição; as cartas de motivação dos candidatos.
- 4.3. Até o dia **10/04/2024** será divulgada a relação dos candidatos aptos a participarem da segunda etapa do processo seletivo.
- 4.4. A segunda etapa consistirá de entrevista presencial, para os candidatos selecionados até o limite de duas vezes o número de vagas constantes no caput deste edital, que ocorrerá entre os dias 11/04/2024 e 12/04/2024, em horário e local definidos quando da divulgação dos resultados da primeira etapa e afixado em flanelógrafo no Bloco 725 do DETI/UFC, divulgado junto às IES brasileiras participantes de cada projeto, e comunicado via correio eletrônico.
- 4.5. A Comissão Julgadora fará a classificação final dos candidatos de acordo com os critérios por ela elaborados, os quais serão baseados em elementos das **duas etapas do processo** de pré-seleção acima exposto. Os critérios detalhados farão parte do relatório final sobre o processo, o qual poderá ser acessado através da DARI-CT/UFC.
- 4.6. Os alunos pré-selecionados por este edital serão indicados às IESs francesas parceiras para fins de confirmação de aceitação ou não em seus cursos.
- 4.7. As IESs francesas parceiras podem estabelecer mecanismos próprios de seleção (incluindo, por exemplo, entrevistas em francês e/ou inglês, análise curricular, etc.) de caráter eliminatório e/ou classificatório.
- 4.8. Candidatos à bolsa do programa BRAFITEC pré-selecionados por este edital para mobilidade convencional que não tenham sido aprovados no processo seletivo para o programa de duplo-diploma (DD) em suas instituições no Brasil não poderão ter sua mobilidade alterada para o DD, caso sejam contemplados com bolsa BRAFITEC proveniente deste edital.
- 4.9. Os recursos referentes ao resultado da pré-seleção deverão ser dirigidos via email a DARI-CT, e incluindo em cópia todos os membros da Comissão Julgadora e o Coordenador Geral do projeto, até 48 horas corridas após a divulgação do resultado da pré-seleção. O recurso deve estar devidamente justificado e documentado. Outrossim, a documentação anexa ao recurso não poderá complementar a documentação fornecida no ato da inscrição, não sendo assim permitida a juntada de documentos ao pedido de inscrição. O Diretor da DARI se manifestará a respeito do pedido de recurso, ouvida a Comissão Julgadora, e emitirá resposta à qual não caberá mais recurso. Não haverá possibilidade de recurso à decisão manifestada pela coordenação francesa do projeto e/ou pela IES francesa no processo.

5. **DA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 5.1. O Coordenador Geral de cada projeto indicará os candidatos pré-selecionados para o grupo IESs francesas listadas no item 1.1.
- 5.2. Os candidatos pré-selecionados neste edital e aceitos por uma das IESs francesas, mesmo após a confirmação de concessão de bolsa pela CAPES, somente estarão autorizados a realizarem a mobilidade internacional e terão suas bolsas confirmadas pelo Coordenador Geral responsável pelo projeto perante à CAPES após a entrega física obrigatória pelo candidato ao coordenador dos documentos a seguir:
- 5.2.1. Carta de aceitação definitiva da instituição estrangeira;

- 5.2.2. Histórico escolar atualizado;
- 5.2.3. Documento comprobatório de proficiência na língua francesa em vigência, expedido por organismos acreditados, conforme exigido no item 3.8.7.
- 5.2.4. Termo de compromisso do orientador acadêmico (ver Anexo II deste edital).
- 5.2.5. Termo de Compromisso de Retorno do Aluno, assinado pelo aluno e com reconhecimento de firma por autenticidade (ver Anexo II deste edital).
- 5.2.6. Plano de atividades a ser realizado na instituição francesa, elaborado com apoio dos coordenadores do projeto em cada instituição brasileira e dos professores orientadores acadêmicos ou tutores de ambas instituições, brasileira e francesa, e devidamente aprovados e assinados pela coordenação de seus cursos no Brasil. Os estudantes em mobilidade convencional deverão fazer seus planos de atividades incluindo preferencialmente disciplinas e atividades do último ano no curso em que foi aceito na instituição francesa, podendo ser incorporadas ainda nos respectivos planos, disciplinas e atividades da estrutura pedagógica do 50 ano de engenharia naquela instituição (referentes ao M2). Os estudantes em mobilidade duplo-diploma deverão fazer seus planos de atividades incluindo disciplinas e atividades do penúltimo e do último ano no curso em que foi aceito na instituição francesa, podendo ser incorporadas ainda nos respectivos planos, disciplinas e atividades das estruturas pedagógicas do 40 e 50 ano de engenharia naquela instituição (referentes aos M1 e M2).
- 5.2.7. Cada bolsista é obrigado a enviar aos coordenadores do projeto BRAFITEC (geral e local), com cópia ao seu professor orientador em sua instituição de origem, o relatório de atividades realizadas na França, em via eletrônica, ao final de cada período de semestre letivo.

DA GESTÃO ACADÊMICA DA MOBILIDADE

- 6.1. Ao se apresentar em solo Francês à IESs francesa, o candidato pré-selecionado neste edital deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais dessa IES francesa que preencha e assine a Declaração de Registro/Matrícula naquela instituição de destino, a qual deverá ser enviada por e-mail ao setor internacional da instituição de origem do estudante (PROINTER para o estudante da UFC), ao coordenador geral do projeto no Brasil e também ao coordenador local do projeto em sua instituição de origem. O formulário para esta declaração deverá ser solicitado pelo estudante ao setor internacional de sua instituição de origem antes de sua partida ao exterior. Em caso de descumprimento deste item, a IES brasileira se reserva o direito de desautorizar a mobilidade estudantil do aluno e solicitar ao Coordenador Geral do projeto a descontinuidade do financiamento junto a CAPES. Neste caso, o aluno fica obrigado a interromper de imediato o andamento do intercâmbio acadêmico e retornar ao Brasil para retomar suas atividades na sua instituição.
- 6.2. Ao término do período de estudos, o estudante deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais da IES francesa que preencha e assine a Declaração de Conclusão de Estudos, a qual deverá ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente no Setor de Relações Internacionais da IES brasileira do estudante (PROINTER para o estudante da UFC), com uma cópia para o coordenador geral do projeto no Brasil, e para o coordenador local do projeto em sua instituição. O formulário para esta declaração deverá ser solicitado ao Setor de Relações Internacionais da instituição de origem, com cópia ao coordenador do projeto na instituição do estudante, pelo estudante antes de sua partida ao exterior. Em caso de descumprimento deste item, a IES do estudante se reserva o direito de não reconhecer os estudos realizados pelo aluno na instituição estrangeira, informando ao Coordenador Geral do projeto para tomar as providências pertinentes junto à CAPES, sobre o não cumprimento do objeto do programa de mobilidade por parte do aluno.
- 6.3. Tendo em vista o posterior aproveitamento de estudos, cabe ao estudante verificar e cumprir as regulamentações vigentes e referentes ao tema em sua IES de origem. Cópias eletrônicas dos documentos relacionados ao aproveitamento de estudos deverão ser enviadas ao coordenador geral do projeto no Brasil, para o coordenador do projeto em sua instituição e ao professor orientador do bolsista para fins de arquivamento. O estudante se responsabilizará pela tradução juramentada de todos documentos citados no caput deste artigo, se exigido. Em caso de descumprimento deste item, a instituição de origem do estudante se reserva o direito de não reconhecer os estudos realizados pelo aluno na instituição estrangeira.
- 6.4. Durante o período de intercâmbio, o estudante deverá, **obrigatoriamente**, manter-se matriculado em sua instituição de origem (matrícula em mobilidade), renovando a matrícula em cada período letivo regular, de acordo com calendário institucional, dando a ciência deste ato ao seu professor orientador, ao coordenador geral do projeto no Brasil e ao Coordenador do projeto em sua IES, bem como sobre qualquer alteração na situação de sua matrícula em sua IES de origem.
- 6.5. Após o término do período de mobilidade, o estudante participante do programa deverá retornar à sua instituição de origem respeitando as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Retorno, objeto do item 5.2.5 deste edital.
- 6.6. Após retorno ao Brasil, o estudante se compromete a participar de seminário para a comunidade universitária a ser organizado pela coordenação do programa, de acordo com declaração no Termo de Compromisso de Retorno.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

7.1. Os resultados serão divulgados por meio de edital a ser afixado no prédio do DETI-UFC (Bloco 725), na página do Centro de Tecnologia da UFC (https://ct.ufc.br/) e nos respectivos órgãos competentes das IESs brasileiras parceiras da UFC indicadas neste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Uma Comissão Julgadora para este edital será nomeada pela DARI-CT/UFC, observando os interesses das IESs brasileiras e francesas participantes, os perfis acadêmicos e de experiência internacional dos professores doutores da UFC e de suas instituições parceiras constantes deste edital, representativos dos elencos de professores dos cursos de graduação ou projetos implicados. A Comissão ficará responsável pela análise e préseleção dos candidatos nos termos deste edital.
- 8.2. Todas as comunicações referentes ao processo de pré-seleção objeto deste edital conduzidas pelo candidato devem acontecer via email com conhecimento da coordenação geral brasileira e francesa do projeto, bem como com conhecimento dos membros da Comissão Julgadora.
- 8.3. No ato de sua inscrição, o candidato pode autorizar **ou não** o compartilhamento de sua documentação para análise no contexto de outros editais de pré-seleção do BRAFITEC em vigor na UFC.
- 8.4. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo diretor da DARI/CT/UFC, ouvida a Comissão Julgadora.
- 9. DOS ANEXOS
- 9.1. Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- 9.1.1. Anexo I Formulário de Inscrição.
- 9.1.2. Anexo II Termos de Compromisso.

Fortaleza, 14 de março de 2024

Prof. Dr. Walter da Cruz Freitas JúniorDiretor-Adjunto de Relações Interinstitucionais

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BRAFITEC 2024 PROJETO BRAFITEC /UFC/IFCE/UNILAB FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(obrigatório o preenchimento e a inclusão de foto 3x4)

No				
Nome:				
Matrícula:	Curso:			
Endereço:				
Bairro:	Cidade:			
CEP:	Tel. fixo:	Cel.:		
Nacionalidade:	E-mail:			
Identidade (nº - orgão exp.):				
CPF:	Data de Nascimento:	Estado civil:		
Nome e Departamento ou Curso do Professor Orientador Acadêmico:				
IRA GERAL (UFC) ou IRA (IFCE) ou IDE (UNILAB) no último período cursado:				

Proficiência: () Não possuo certificado de proficiência () Possuo certificado proficiência de nível:, expedido por:
índicação preferencial da instituição francesa do edital (até duas):
o compartilhamento de minha documentação para análise no contexto de outros editais de pré-seleção do BRAFITEC em vigor na UFC aos quais eu não fiz inscrição, para eventual aproveitamento de oportunidade para preenchimento de vagas ociosas de bolsas, caso eu tenha sido considerado classificável neste edital.
Local, data:,
Assinatura do Candidato *-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

ANEXO II - TERMOS DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL BRAFITEC/UFC/IFCE/UNILAB 2024

TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO DO ALUNO

Eu,, abaixo assinado, Matricula N
, Identidade:, CPF:, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação ei
d
Instituição (UFC, IFCE, UNILAB): e aprovado nos termos do edital 03/2023 do processo de seleção do PROJETO BRAFITEC/[UFC IFCE
UNILAB] 2024, venho, através deste termo de compromisso, comprometer-me a cumprir regularmente as normas e os prazos estabelecidos n
referido edital, a partir de setembro de 2024, retornando à [UFC IFCE UNILAB] até 31 de julho de 2025, sem qualquer extensão deste período por
qualquer que seja o motivo, e cumprindo as atividades obrigatórias previstas no programa e no meu plano de atividades, de forma a reintegrar-me à
atividades letivas regulares da [UFC IFCE UNILAB] em 2025.2, visando concluir o meu curso até Declaro estar ciente de que sero
obrigado a entregar um relatório ao final do período de mobilidade a meu professor orientador acadêmico e aos coordenadores geral e local d
projeto ao qual estou submetido, com a ciência explícita do professor da escola francesa responsável por meus estudos, bem como manter contat
frequente com ambos, a fim de comprovar e aferir o meu rendimento acadêmico durante minha participação no Programa e estada na França. Apó
retorno para o Brasil, estou ciente que deverei participar de um seminário versando sobre minha participação no Programa BRAFITEC/CAPES, a se
programado em momento apropriado. Declaro ainda ter o conhecimento de que serei desligado do Programa caso não venha a cumprir as condiçõe
deste termo de compromisso e de estar sujeito, neste caso, à aplicação de possíveis sanções pela [UFC IFCE UNILAB] e pela CAPES.

	Fortaleza, de _	0	de 2024.	
				_
PS: Espaço para reconhecimento de firma (a falta	deste documento exclu	i o aluno do pro	jeto)	
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-			

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL BRAFITEC/UFC/IFCE/UNILAB 2024

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR ACADÊMICO

Eu,			, Professor	do
Departamento de		da	Unidade	Acadêmica
	da(o)			
me comprometo a ser orientador acadêmico do estudante				do curso
	, matrícula №	, o qua	I foi selecionado	e confirmado como
tais como: planejamento das disciplinas, orientação de estági estudos, entre outras, durante a fase de sua mobilidade e post IFCE UNILAB], na condição de participante do programa, ber acompanhamento das referidas atividades e à avaliação e dem ainda ter dado conhecimento deste compromisso ao Coordena âmbito deste Programa.	teriormente após o seu r m como manter-me em nais providências necess	etorno até a obtenção sintonia com a Coord árias ao bom desemp	o do seu diploma de enação de seu Curs enho do estudante	e graduação na [UFC o no que se refere ac no Programa. Declaro
Fortaleza,	de	_de 2024.		
(assina	atura do orientador acad	 êmico)		



Documento assinado eletronicamente por **WALTER DA CRUZ FREITAS JUNIOR**, **Diretor Adjunto**, em 15/03/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VIEIRA BERTONCINI, Diretor de Unidade**, em 15/03/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4856691** e o código CRC **36B100C1**.

Referência: Processo nº 23067.015577/2024-22

SEI nº 4856691